

# Política Anual de Investimentos 2026



Fundo Previdenciário do  
Município de Tambaú

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas, na sala do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, localizado no prédio do Gabinete Municipal, na Praça Carlos Gomes, nº 40, na cidade de Tambaú, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os membros dos Órgãos Colegiados do FUPREVIT, estando presentes, à sessão, os(as) senhores(as): Tiago César de Oliveira Andrade, Késia Góes de Oliveira, Aline Nardezi Ciciliato Fernandes e Leandro Donizetti Porto, membros da Diretoria Executiva; Eduardo Donizetti Domingues, José Eli Costa, Lincoln Talamoni, João Paulo Rabello Barboza e José Ari Barbin, membros do Conselho Deliberativo e; Anathélcia Voltarelli Beme da Cunha, Maria José Lopes de Souza e Sérgio de Oliveira Andrade Júnior, membros do Conselho Fiscal. A finalidade da presente sessão extraordinária foi a apreciação e a deliberação da Política Anual de Investimentos – PAI, elaborada pelos membros do Comitê de Investimentos, para vigorar no ano de 2026, em atendimento às exigências previstas nas seguintes normas: Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021; Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e; Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e demais normativas em vigor. O documento, após apreciado, foi aprovado, por unanimidade, por todos os presentes.

.....  
Tiago César de Oliveira Andrade.....  
Leandro Donizetti Porto.....  
Aline Nardezi Ciciliato Fernandes.....  
Késia Góes de Oliveira.....  
Eduardo Donizetti Domingues.....  
Lincoln Talamoni.....  
João Paulo Rabello Barboza.....  
José Ari Barbin.....  
Anathélcia Voltarelli Beme da Cunha.....  
José Eli Costa.....  
Sérgio de Oliveira Andrade Júnior.....  
Maria José Lopes de Souza

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| 1. Introdução.....   | 4  |
| 2. Definições.....   | 4  |
| 3. Diretrizes Gerais.....  | 4  |
| 4. Governança.....   | 5  |
| 5. Comitê de Investimentos.....                                      | 6  |
| 6. Consultoria de Investimentos.....                                 | 7  |
| 7. Modelo de Gestão.....   | 8  |
| 8. Segregação de Massa.....  | 8  |
| 9. Credenciamento.....   | 8  |
| 10. Meta de Retorno Esperado.....                                    | 9  |
| 11. Aderência das Metas de Rentabilidade.....                        | 9  |
| 12. Carteira Atual.....  | 10 |
| 13. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação..... | 10 |
| 14. Cenário.....   | 11 |
| 15. Alocação Objetivo.....   | 12 |
| 16. Apreciação de ativos financeiros.....                            | 14 |
| 17. Gestão de Risco.....   | 15 |
| 17.1. Risco de Mercado.....  | 15 |
| 17.1.1 VaR.....  | 16 |
| 17.2. Risco de Crédito.....  | 16 |
| 17.2.1. Abordagem Qualitativa.....                                   | 16 |
| 17.3. Risco de Liquidez.....   | 18 |
| 17.4. Risco Operacional.....   | 19 |
| 17.5. Risco de Terceirização.....                                    | 19 |
| 17.6. Risco Legal.....   | 20 |
| 17.7. Risco Sistêmico.....   | 20 |
| 17.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....     | 21 |
| 18. Considerações Finais.....  | 21 |

## 1. Introdução

O Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT é constituído, na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 3.415, de 17 de janeiro de 2.022, e a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, que determina as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício, administrado pelo Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT. A presente Política de Investimentos (PAI) foi discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo e pelos demais Órgãos Consultivos do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT na reunião extraordinária ocorrida em xx de novembro de 2025.

## 2. Definições

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Ente Federativo</b>          | Município de Tambaú, Estado de São Paulo               |
| <b>Unidade Gestora</b>          | Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT |
| <b>CNPJ</b>                     | 15.609.532/0001-06                                     |
| <b>Meta de Retorno Esperada</b> | IPCA + 5,79%   |
| <b>Categoria do Investidor</b>  | Geral  |

## 3. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, a liquidez e a rentabilidade, adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2026.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, normativas que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelecem os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e/ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação, que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

#### **4. Governança**

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.6/25, tem por objetivo incentivar o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações .

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração desta Política de Investimentos (PAI), submetendo-a, posteriormente, à aprovação dos demais Órgãos Colegiados desta Entidade de Previdência, inclusive ao Conselho Deliberativo – agente superior nas definições das políticas e estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com as normativas, esta PAI estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Fundo Previdenciário, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

## 5. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente na Seção I, do Capítulo VI, combinada com o Decreto Municipal nº 4.330, de 18 de setembro de 2.025, o Comitê de Investimento do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT é formado por membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes servidores tecnicamente preparados permite que o mesmo Órgão seja o responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 membros. Os membros do comitê são certificados conforme o disposto a seguir:

| Tipo de Certificação Profissional   | Quantidade de Membros Certificados | Data de Vencimento das Certificações |
|---|------------------------------------|--------------------------------------|
| Certificação Profissional ANBIMA – Série 10 (CPA – 10)  | 1                                  | 12/12/2026;<br>05/02/2027            |
| Certificação Profissional SPREV – Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS                           | 1                                  | 10/10/2026                           |
| Certificação Profissional SPREV – Gestor de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos do RPPS | 1                                  | 14/11/2026;<br>09/08/2028            |

## 6. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT no acompanhamento e no monitoramento do desempenho do risco de mercado, no enquadramento das aplicações dos recursos e no confronto do retorno observado com o retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

1. Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

2. Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

3. Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no artigo 24 da Resolução CMN nº 4.963/21, que traz a seguinte redação:

*“Artigo 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social:*

(...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que:

- a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço;
- b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento”.

## 7. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, de acordo com o artigo 95 da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT realizará diretamente a execução de sua Política Anual de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação vigente, da Resolução CMN nº 4.963/2021 e os definidos nesta PAI.

## 8. Segregação de Massa

O Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT não possui segregação de massa em seu plano de benefícios.

## 9. Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e à experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco de reputação, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado no Edital do RPPS.

De acordo com o Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento e este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

#### **10. Meta de Retorno Esperado**

Para o Exercício de 2026, o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT prevê que o retorno esperado em seus investimentos deverá ser de, no mínimo, o índice IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,79% a.a.

A escolha do IPCA se justifica devido a este ser o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI. O mesmo índice é utilizado pela Prefeitura Municipal de Tambaú para atualizar monetariamente os salários-base dos servidores, sendo forma coerente de evitar o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial, que compõe a base de dados a ser utilizada na Reavaliação Atuarial de 2026, que por sua vez dará ao ente as alíquotas das contribuições patronal e dos servidores necessárias, visando o equilíbrio do Plano de Aposentadorias e Pensões do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT. Já a escolha da taxa de juros real justifica-se devido a esse valor ser o mais coerente na relação entre o ativo atuarial e o passivo atuarial desta Entidade de Previdência.

#### **11. Aderência da Meta de Rentabilidade**

A meta de rentabilidade definida no item anterior está aderente ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a rentabilidade da carteira de ativos do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, nos últimos quatro anos, apresentou os seguintes resultados percentuais, aderentes ao passivo/meta de rentabilidade/atuariais:

| ANO  | RENTABILIDADE ALCANÇADA | META DE RENTABILIDADE / PASSIVO |
|------|-------------------------|---------------------------------|
| 2020 | 5,78 %                  | 10,65 %                         |
| 2021 | 3,17 %                  | 16,52 %                         |
| 2022 | 4,83 %                  | 11,10 %                         |

|             |                |               |
|-------------|----------------|---------------|
| <b>2023</b> | <b>14,27 %</b> | <b>9,63 %</b> |
| <b>2024</b> | <b>10,11%</b>  | <b>9,86 %</b> |

## 12. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmento na data de 31 de outubro de 2025.

| SEGMENTO                          | LIMITE LEGAL<br>(Resolução CMN 4.963/2021) | CARTEIRA ATUAL |
|-----------------------------------|--|----------------|
| <b>Renda Fixa</b>                 | <b>100%</b>                                | <b>80,09%</b>  |
| <b>Renda Variável</b>             | <b>30%</b>                                 | <b>2,66%</b>   |
| <b>Investimentos no Exterior</b>  | <b>10%</b>                                 | <b>7,65%</b>   |
| <b>Investimentos Estruturados</b> | <b>15%</b>                                 | <b>9,60%</b>   |
| <b>Fundos Imobiliários</b>        | <b>5%</b>                                  | <b>0%</b>      |
| <b>Empréstimos Consignados</b>    | <b>5%</b>                                  | <b>0%</b>      |

## 13. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

1. A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
2. Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
3. A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;

4. Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

#### **14. Cenário**

O ano de 2026 deverá ser marcado por elevado nível de incertezas no ambiente internacional, influenciadas principalmente pela política comercial dos Estados Unidos e pelas tensões geopolíticas globais. Nos EUA, a inflação tende a permanecer persistente e o Federal Reserve deve interromper o ciclo de flexibilização monetária ainda no início do ano, mantendo juros em patamar moderadamente restritivo. A Europa deve apresentar crescimento baixo e inflação estabilizada, com possibilidade de cortes adicionais de juros pelo BCE caso a inflação surpreenda para baixo. A China segue em processo de desaceleração estrutural, impactada por desafios demográficos, menor dinamismo do consumo e tensões comerciais. No ambiente doméstico, espera-se acomodação da atividade econômica devido ao elevado nível da taxa Selic, embora políticas fiscais expansionistas e aumento da renda disponível possam suavizar essa desaceleração. O PIB nacional deve crescer 1,8% em 2026, com destaque para serviços e moderada expansão do setor agropecuário. A inflação (IPCA) deve recuar para 4,2%, permanecendo acima da meta, influenciada por serviços ainda pressionados e normalização parcial dos preços administrados.

A política fiscal seguirá pressionada por limitações orçamentárias e pela dificuldade de aprovação de medidas no Congresso, com projeção de déficit primário e aumento da dívida pública. No campo monetário, projeta-se o início de um ciclo de redução da taxa Selic a partir do segundo trimestre, acumulando cortes de 300 pontos-base, encerrando 2026 em 12% ao ano, ainda acima do nível neutro diante da persistência inflacionária.

Esse conjunto de fatores indica um cenário de crescimento moderado, inflação desacelerando lentamente e juros ainda elevados, o que reforça a necessidade de uma estratégia de investimentos prudente, diversificada e atenta às volatilidades dos mercados.

## 15. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor refletira as necessidades do passivo:

| SEGMENTO: RENDA FIXA                                |                                   |                                 |                               |   |                     |                     |
|---|-----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---|---------------------|---------------------|
| TIPO DE ATIVO                                       | LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963 (%) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%) | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 |                     |                     |
|   |                                   |                                 |                               | LIMITE INFERIOR (%)                                     | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, a   | 100,00                            | R\$ 25.345.105,28               | 18,86%                        | 0%  | 66,34%              | 100%                |
| Fundos 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b        | 100,00                            | R\$ 31.395.067,44               | 23,37%                        | 0%  | 3,66%               | 100%                |
| Fundos de Índice 100% Tít. Públicos - Art. 7º, I, c | 100,00                            |                                 |                               | 0%  |                     | 100%                |
| Operações Compromissadas - Art. 7º, II              | 5,00                              |                                 |                               | 0%  |                     | 5%                  |
| Fundos de Renda Fixa - Art. 7º, III, a              | 60,00                             | R\$ 44.778.890,57               | 33,33%                        | 0%  | 4,04%               | 60%                 |
| Fundos de Índice Renda Fixa - Art. 7º, III, b       | 60,00                             |                                 |                               | 0%  |                     | 60%                 |
| Ativos de Renda Fixa - Art. 7º, IV                  | 20,00                             |                                 |                               | 0%  |                     | 20%                 |
| Cota Sênior de FIDC - Art. 7º, V, a                 | 5,00                              |                                 |                               | 0%  |                     | 5%                  |
| Fundos Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, b | 5,00                              | R\$ 6.088.550,29                | 4,53%                         | 0%  | 0,55%               | 5%                  |
| Fundos Debêntures Incentivadas - Art. 7º, V, c      | 5,00                              |                                 |                               | 0%  |                     | 5%                  |

| SEGMENTO: RENDA VARIÁVEL                 |                                   |                                 |                               |   |                     |                     |
|--|-----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---|---------------------|---------------------|
| TIPO DE ATIVO                            | LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963 (%) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%) | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 |                     |                     |
|  |                                   |                                 |                               | LIMITE INFERIOR (%)                                     | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| Fundos de Ações - Art. 8º, I             | 30,00                             | R\$ 3.578.477,03                | 2,66%                         | 0%  | 2,70%               | 30%                 |
| Fundos de Índices de Ações - Art. 8º, II | 30,00                             | R\$ 0,00                        | 0,00%                         | 0%  | 4,96%               | 30%                 |

| SEGMENTO: INVESTIMENTOS NO EXTERIOR      |                                   |                                 |                               |   |                     |                     |
|--|-----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---|---------------------|---------------------|
| TIPO DE ATIVO                            | LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963 (%) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%) | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 |                     |                     |
|  |                                   |                                 |                               | LIMITE INFERIOR (%)                                     | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I | 10,00                             |                                 |                               | 0%  |                     | 10%                 |
| Investimentos no Exterior - Art. 9º, II  | 10,00                             |                                 |                               | 0%  |                     | 10%                 |
| Ações – BDR Nível I - Art. 9º, III       | 10,00                             | R\$ 10.276.260,85               | 7,65%                         | 0%  | 7,75%               | 10%                 |

| SEGMENTO: INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS                |                                   |                                 |                               |   |                     |                     |
|---|-----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---|---------------------|---------------------|
| TIPO DE ATIVO                                       | LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963 (%) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%) | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 |                     |                     |
|   |                                   |                                 |                               | LIMITE INFERIOR (%)                                     | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| Fundos Multimercado - Art. 10º, I                   | 10,00                             | R\$ 12.896.407,21               | 9,60%                         | 0%  | 10%                 | 10%                 |
| Fundo de Participação - Art. 10º, II                | 5,00                              |                                 |                               | 0%  |                     | 5%                  |
| Fundos de Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III | 5,00                              |                                 |                               | 0%  |                     | 5%                  |

| SEGMENTO: FUNDOS IMOBILIÁRIOS               |                                   |                                 |                               |   |                     |                     |
|---|-----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---|---------------------|---------------------|
| TIPO DE ATIVO                               | LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963 (%) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%) | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 |                     |                     |
|   |                                   |                                 |                               | LIMITE INFERIOR (%)                                     | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| Fundos de Investim. Imobiliários - Art. 11º | 5,00                              |                                 |                               | 0%  |                     | 5%                  |

| SEGMENTO: EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS    |                                   |                                 |                               |   |                     |                     |
|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---|---------------------|---------------------|
| TIPO DE ATIVO                        | LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963 (%) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%) | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 |                     |                     |
|                                      |                                   |                                 |                               | LIMITE INFERIOR (%)                                     | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| Empréstimos Consignados - Art. 12, I | 5,00                              |                                 |                               | 0%  |                     | 5%                  |

A somatória dos investimentos no segmento “Renda Variável” não poderá, em conjunto, ultrapassar 30% dos recursos do RPPS.

A somatória do segmento “Investimentos no Exterior” não poderá, em conjunto, ultrapassar 10% dos recursos do RPPS.

A somatória do segmento “Investimentos Estruturados” não poderá, em conjunto, ultrapassar 15% dos recursos do RPPS.

A alocação objetiva foi definida considerando o Estudo de ALM (*Asset Liability Management*) realizado no ano de 2025, visando melhor alocação da carteira de ativos do Fundo de Previdência. Foi levado em conta, ainda, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento.

## 16. Apreciação de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT aplica seus recursos, devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que, no ato da compra, sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (Pus) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Como o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT realizou o Estudo de ALM, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

## 17. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

### 17.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

### 17.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo de o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (*VaR*), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do *VaR* será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o *VaR* estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

| SEGMENTO                   | LIMITE |
|----------------------------|--------|
| Renda Fixa                 | 5 %    |
| Renda Variável             | 20 %   |
| Investimentos no Exterior  | 20 %   |
| Investimentos Estruturados | 20 %   |
| Fundos Imobiliários        | 20 %   |

### 17.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

### **17.2.1 Abordagem Qualitativa**

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

#### **Análise dos emissores;**

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

#### **Análise de prospectos e outras documentações;**

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

#### **Monitoramento de operações de crédito;**

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário

acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

### 17.2.2 Abordagem Quantitativa

O FUPREVIT utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

| ATIVO   | RATING EMISSOR | RATING EMISSÃO |
|---|----------------|----------------|
| Títulos emitidos por instituição não financeira | X              | X              |
| FIDC  |                | X              |
| Títulos emitidos por instituição financeira     | X              |                |

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

| FAIXAS  | RATING | GRAU         |
|---------|--------|--------------|
| FAIXA 1 | AAA    | INVESTIMENTO |
| FAIXA 2 | AA     |              |
| FAIXA 3 | A      |              |
| FAIXA 4 | BBB    |              |
| FAIXA 5 | BB     | ESPECULATIVO |
| FAIXA 6 | B      |              |
| FAIXA 7 | C      |              |
| FAIXA 8 | D      |              |

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior à FAIXA 3 determinada na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

Os títulos que não possuem *rating* devem ser enquadrados na categoria grau especulativo; Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;

O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

### 17.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

| CATEGORIA DE RISCO                       | LIMITE |
|--|--------|
| Grau de Investimento + Grau Especulativo | 60%    |
| Grau Especulativo                        | 5%     |

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo”.

### 17.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes, os quais são detalhados abaixo, inclusive em relação às suas características e à forma como eles serão geridos:

**1. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo):** A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Visando melhor adequação dos prazos às necessidades da entidade, o Fundo de Previdência realizou, em 2024, o Estudo de Gestão de Ativos e Passivos *ALM (Asset Liability Management)*.

**2. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo):** A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada. O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

| HORIZONTE         | PERCENTUAL ATUAL<br>ACUMULADO DA CARTEIRA | PERCENTUAL MÍNIMO<br>ACUMULADO DA CARTEIRA |
|-------------------|---|--|
| De 0 a 30 dias    | 70,38%                                    | 15%  |
| Até 365 dias      | 74,69%                                    | 25%  |
| Acima de 365 dias | 100%                                      | 100%                                       |

#### **17.4. Risco Operacional**

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

#### **17.5. Risco de Terceirização**

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

### **17.6. Risco Legal**

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

### **17.7. Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### **17.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento**

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT.

**18. Considerações Finais**

Este documento, após finalizado e aprovado pelo Colegiado Deliberativo, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, onde será publicado em seu Diário Oficial, e, também, no site do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, para consulta a todos os servidores, participantes e interessados. Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o relatório da Política Anual de Investimentos e suas revisões, a documentação que o fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

Tambaú, 28 de novembro de 2025.